



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI NÚMERO 946 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL A INCREMENTAR,
ANUALMENTE, A "CESTA BÁSICA" DO MÊS DE
DEZEMBRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

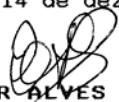
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal
a incrementar, anualmente, a "cesta básica" do mês de
dezembro, com produtos natalinos, exceto bebidas de qualquer
tipo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cesta básica do mês de dezembro é
extensiva a todos servidores municipais.

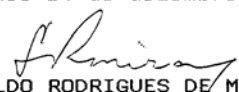
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei
serão
cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados
se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 14 de dezembro de 1995


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicado na Secretaria da
Prefeitura Municipal aos 14 de dezembro de 1995.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO